Resolução nº : 5922/2001
Protocolo nº : 1966/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente prestação de contas, nos termos da Informação n° 445/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer n° 6516/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar que o Sr. Vágner Batista de Souza, ex-prefeito municipal (gestão 1997/2000), recolha ao Tesouro Geral do Estado, o valor de R$ 7.555,82 (sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), devidamente atualizado;

III – conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA